DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 2.040/2.023.
DE 25 DE AGOSTO DE 2.023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Gália em estágio probatório prevista na LEI Nº 2.388, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - A Avaliação Especial de Desempenho, condição necessária para aquisição de estabilidade no serviço público municipal, prevista na Lei N º 2.388 de 21 de março de 2017, deverá ser realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho prevista na Portariaº 3353/2019, observando os dispositivos constantes neste decreto.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais concursados e nomeados para o cargo de provimento e efetivo exercício, cumprirão o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, devendo ser submetido semestralmente a uma avaliação perante a Comissão de Avaliação de Desempenho, que determinará a continuidade ou encerramento da função em estágio probatório, mediante a somatória dos pontos correspondentes em cada fase.

Art. 3º - A aferição para aquisição da estabilidade prevista no art. 4º da lei 2388 de 2017, será constituída pelo cálculo da somatória dos pontos atingidos em todas as avaliações semestrais conforme cada fase, sendo dividido por 6 (seis) (correspondendo a média entre as avaliações dos 6 (seis) semestres, devendo o servidor público atingir a média mínima de 44 (quarenta e quatro) pontos na primeira fase, bem como a média mínima de desempenho de 60 (sessenta) pontos na segunda fase.

Art. 4º - No caso de reprovação do avaliado em qualquer uma das fases ou semestre e, não tendo sucesso no pedido de revisão cabível, não será aprovado no estágio probatório e consequentemente será exonerado por ato administrativo próprio por não satisfazer as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

exigências da Administração para sua permanência no serviço público municipal.

Art. 5º - Em caso de reprovação na 1º ou 2º fase do estágio probatório, o avaliado poderá solicitar o seu pedido de demissão, salvo se já tenha requisitado revisão de avaliação.

Art. 6º - Encerrado a fase de avaliação especial do estágio probatório e atingida a média mínima estabelecidas neste decreto, será concedida ao empregado público municipal a sua estabilidade para o cargo pelo qual foi nomeado mediante a emissão de Declaração de Aquisição de Estabilidade pela Comissão de Avaliação e Desempenho do Município para cada empregado público municipal devidamente aprovado nos termos do modelo de declaração em anexo, que se faz parte integrante do presente Decreto para todos os fins.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, DE 25 DE AGOSTO DE 2.023.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Gália, declaram para todos os fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no RG nº _____ e CTPS nº _____ iniciou o seu estágio probatório na data de _____ e o encerrou em _____.

O referido (a) empregado (a) foi aprovado (a) com a média de _____ na primeira fase e _____ na segunda fase.

Em decorrência da aprovação no estágio probatório, foi concedida sua estabilidade no cargo de _____, ao qual foi aprovado(a) e submetido(a) às avaliações previstas na lei nº 2.388 de 21 de março de 2017.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Gália, em _____ de _____ de 2.0_____.

(Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho)	**(Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho)**	**(Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho)**